



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 2453 DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.

**“AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado de Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Barra do Piraí **AUTORIZADO** a adquirir, por desapropriação amigável, pelo valor de R\$ 90.500,00 (noventa mil e quinhentos reais), um imóvel cuja área total mede 5.050,00m² (cinco mil e cinquenta metros quadrados), situado na Rua da Conceição s/nº, Distrito de Vargem Alegre, nesta Cidade de Barra do Piraí, de propriedade do Espólio de Roberto Jacob.

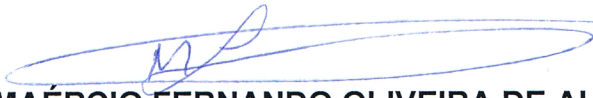
Art. 2º - O objetivo da desapropriação visa possibilitar à Municipalidade a continuidade do convênio assinado com a Caixa Econômica Federal, constituindo-se obra de relevante interesse público, conforme manifestações lançadas no Processo Administrativo nº 16.273/2013.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob o nº 20.02.04.122.0003.1.01.5.4.4.90.61.00.00.00.00.00.01.0000 (despesa 061) e 20.23.27.813.0019.1.333.4.4.90.61.00.00.00.00.00.01.0000

Art. 4º - O valor da indenização estabelecida na presente Lei foi apurado através de Laudo de Avaliação realizado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, nos autos do Processo Administrativo nº 7946/2013.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE SETEMBRO DE 2014.


MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Mensagem nº 031/GP/2014
Projeto de Lei nº 163/2014
Autor: Executivo Municipal